

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7418 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semosp@silvajardim.rj.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 – SEMTRAN

No dia 14 (quatorze) de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **AURORA E-COMMERCE LTDA**, com sede na **Rua João Planincheck, nº 229, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89.252-220**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **44.545.120/0001-40**, neste ato representada pela Sr.^a **Francisca Coelho**, portadora do documento de identidade n.º **37224151**, órgão expedidor **SSP/SP** e CPF n.º **051.379.798-05**, para **eventual aquisição de materiais (pneu e outros), para uso na frota municipal de propriedade desta Prefeitura – pelo Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 47/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo nº **10676/2022**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº **10.520**, de **17 de julho de 2002**, bem como do Decreto nº **1571** de **12 de setembro de 2013**, Decreto **1146** de **15 de maio de 2009**, Decreto **1326** de **1 de julho de 2011**, Decreto nº **1.338** de **18 de agosto de 2011**, Decreto nº **1727** de **16 de março de 2015**, Decreto nº **1807** de **28 de março de 2016**, Decreto nº **2194** de **09 de julho de 2020**, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº **8666/93** e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº **123**, de **14 de dezembro de 2006**, Lei complementar **68** de **23 de dezembro de 2009** observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Câmara de ar 18.4-30 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	JABUTI - TR218A	8	R\$ 424,00	R\$ 3.392,00
2	Pneu 18.4-30 – 12 - lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	TOT TYRE - T1351	8	R\$ 4.670,00	R\$ 37.360,00
3	Pneu 750 – 16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	DURABLE - DR22	8	R\$ 659,00	R\$ 5.272,00
4	Protetor para Pneu 750 – 16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	ALWAYS RUN	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
5	Pneu 6.00-16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	FARMBOY - SW101	8	R\$ 313,95	R\$ 2.511,60
6	Pneu 6.50-16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	FARMBOY - SW101	4	R\$ 639,45	R\$ 2.557,80
7	Protetor para Pneu 6.00– 16 e 6.50-16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	ALWAYS RUN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
8	Câmara de ar 1000x20 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	JABUTI - TR78A	48	R\$ 159,00	R\$ 7.632,00
9	Pneu 1000x20 – comum/liso 16 lonas para dianteira (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	CHENGSHAN - CSP-20	20	R\$ 1.799,00	R\$ 35.980,00
10	Pneu 1000x20 – comum/lameiro para traseira (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	DURABLE - DR17	40	R\$ 1.968,00	R\$ 78.720,00
11	Pneu 1000x20 Radial/borrachudo 16 lonas - para traseira (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	SAILUN - S711	16	R\$ 1.989,00	R\$ 31.824,00
12	Pneu 1000x20 - Radial/liso 16 lonas - para traseira (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	SAILUN - S606	4	R\$ 1.899,00	R\$ 7.596,00
13	Câmara de ar 12x16.5 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	JABUTI - TR15	8	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
14	Câmara de ar 19.5-24 (padrão de qualidade, Pirelli ou Equivalente)	UNID.	JABUTI – TR 220A	8	R\$ 378,00	R\$ 3.024,00

Francisca
A
COELHO:0
5127070905

Anexo 5 - Proposta de
Francisca Coelho de 12/17/2023
Anexo 5 - Proposta de
Secretaria de Renda e Fomento do
Silva Jardim - RJ - 2023
SEM FRANCISCO, CNPJ
1742085000172, CNPJ
000000000000000000
COELHO:05127070905
Razão: 05127070905
Assinatura

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

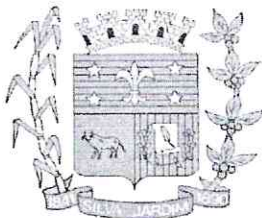
Tel.: (22) 2668-7418 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semosp@silvajardim.rj.gov.br

15	Pneu 12x16.5 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	SUNKING – MNT-666	8	R\$ 985,00	R\$ 7.880,00
16	Pneu 19.5L24 – 12 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	SUNKING – MNTR-4	8	R\$ 2.773,00	R\$ 22.184,00
17	Protetor 19.5L24 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	ALWAYSRUN	8	R\$ 152,25	R\$ 1.218,00
18	Pneu 185/65R14 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	XBRI – PREMIUM F1	100	R\$ 349,00	R\$ 34.900,00
19	Pneu 185x60R15 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	SUNWIDE - RS-ZERO	100	R\$ 349,00	R\$ 34.900,00
20	Pneu 185-R14 com 8 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente), para kombi	UNID.	SUNWIDE - VANMATE	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
23	Pneu 205x75-R16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	SUNWIDE - VANMATE	100	R\$ 551,00	R\$ 55.100,00
24	Pneu 225x75-R16 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	SUNWIDE – DUREVOLE AT	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
25	Pneu 205x70-R15 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	SUNWIDE - ROLIT6	10	R\$ 459,00	R\$ 4.590,00
26	Pneu 235x75-R15 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	ROADKING – ARGOS AT01	30	R\$ 619,00	R\$ 18.570,00
27	Pneu 215x75-R17,5 - comum (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	FORTUNE - FT-78	60	R\$ 779,00	R\$ 46.740,00
28	Pneu 215x75-R17,5 - borrachudo (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	FORTUNE - FT-68	60	R\$ 879,00	R\$ 52.740,00
30	Pneu 4.10-18-R60 - traseiro (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	TECHNIC – T&C	4	R\$ 316,05	R\$ 1.264,20
31	Câmara de ar 2.75-21-R45 (padrão de qualidade, Pirelli ou Equivalente)	UNID.	JABUTI - TR4	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
32	Câmara de ar 4.10-18-R60 (padrão de qualidade, Pirelli ou Equivalente)	UNID.	JABUTI - TR4	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
33	Pneu 90x90-R19 - dianteiro (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	CINBORG - CB060	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
38	Pneu 90x90-R18 - traseiro (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	CIBORG - CB025	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
41	Pneu 275x80-R22,5 – comum/liso 16 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	CASUMINA - GS625	36	R\$ 2.007,00	R\$ 72.252,00
42	Pneu 275x80-R22,5 – comum/borrachudo 16 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	DURABLE - DR623	70	R\$ 2.005,00	R\$ 140.350,00
44	Pneu 1400-24 – 12 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	ALWAYSRUN - TH34	12	R\$ 2.789,00	R\$ 33.468,00
45	Protetor 1400-24 (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente)	UNID.	ALWAYSRUN -	12	R\$ 152,25	R\$ 1.827,00
46	Câmara de ar 1400-24 (padrão de qualidade, Pirelli ou Equivalente).	UNID.	JABUTI - TR220A	12	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
47	Pneu 12.4.24 - 12 lonas (padrão de qualidade, Pirelli ou equivalente).	UNID.	TOT TYRE - T1351	8	R\$ 2.019,00	R\$ 16.152,00

FRANCISCO
A
COELHO:0

Assinado digitalmente por
FRANCISCA COELHO 001378715600
NO C=BR, OU=CPFL-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A2, OU=EMBRANCO, OU=1432861000173, OU=Videoconferencia, CN=FRANCISCA COELHO 001378715600
Passo: Eu sou o autor deste documento
Localizar...



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7418 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semosp@silvajardim.rj.gov.br

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

2.1.13- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.

2.1.14- A fim de verificar o atendimento as especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada, deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

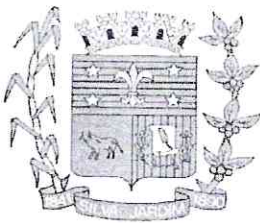
3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido des-
contado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

FRANCISCO
A
COELHO:0



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7418 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semosp@silvajardim.rj.gov.br

3.9 – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A SEMTRAN, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMTRAN, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo Nº 10676/2022 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMTRAN ou modificação da contratação.

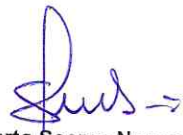
5.3 – As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais da SEMTRAN, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMTRAN ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da SEMTRAN ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à SEMTRAN dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


Maira Branco Monteiro
Prefeita


Erika Ferreira de Souza Fraga
Gestor
Mat. 5678/2


Carlos Roberto Soares Nunes Júnior
SEMTRAN
Mat. 3156/9

Assinado digitalmente por FRANCISCA
COELHO:05137979805
Nº: 0181, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0210, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222, 0223, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0230, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0236, 0237, 0238, 0239, 0240, 0241, 0242, 0243, 0244, 0245, 0246, 0247, 0248, 0249, 0250, 0251, 0252, 0253, 0254, 0255, 0256, 0257, 0258, 0259, 0260, 0261, 0262, 0263, 0264, 0265, 0266, 0267, 0268, 0269, 0270, 0271, 0272, 0273, 0274, 0275, 0276, 0277, 0278, 0279, 0280, 0281, 0282, 0283, 0284, 0285, 0286, 0287, 0288, 0289, 0290, 0291, 0292, 0293, 0294, 0295, 0296, 0297, 0298, 0299, 0300, 0301, 0302, 0303, 0304, 0305, 0306, 0307, 0308, 0309, 0310, 0311, 0312, 0313, 0314, 0315, 0316, 0317, 0318, 0319, 0320, 0321, 0322, 0323, 0324, 0325, 0326, 0327, 0328, 0329, 0330, 0331, 0332, 0333, 0334, 0335, 0336, 0337, 0338, 0339, 0340, 0341, 0342, 0343, 0344, 0345, 0346, 0347, 0348, 0349, 0350, 0351, 0352, 0353, 0354, 0355, 0356, 0357, 0358, 0359, 0360, 0361, 0362, 0363, 0364, 0365, 0366, 0367, 0368, 0369, 0370, 0371, 0372, 0373, 0374, 0375, 0376, 0377, 0378, 0379, 0380, 0381, 0382, 0383, 0384, 0385, 0386, 0387, 0388, 0389, 0390, 0391, 0392, 0393, 0394, 0395, 0396, 0397, 0398, 0399, 0400, 0401, 0402, 0403, 0404, 0405, 0406, 0407, 0408, 0409, 0410, 0411, 0412, 0413, 0414, 0415, 0416, 0417, 0418, 0419, 0420, 0421, 0422, 0423, 0424, 0425, 0426, 0427, 0428, 0429, 0430, 0431, 0432, 0433, 0434, 0435, 0436, 0437, 0438, 0439, 0440, 0441, 0442, 0443, 0444, 0445, 0446, 0447, 0448, 0449, 0450, 0451, 0452, 0453, 0454, 0455, 0456, 0457, 0458, 0459, 0460, 0461, 0462, 0463, 0464, 0465, 0466, 0467, 0468, 0469, 0470, 0471, 0472, 0473, 0474, 0475, 0476, 0477, 0478, 0479, 0480, 0481, 0482, 0483, 0484, 0485, 0486, 0487, 0488, 0489, 0490, 0491, 0492, 0493, 0494, 0495, 0496, 0497, 0498, 0499, 0500, 0501, 0502, 0503, 0504, 0505, 0506, 0507, 0508, 0509, 0510, 0511, 0512, 0513, 0514, 0515, 0516, 0517, 0518, 0519, 0520, 0521, 0522, 0523, 0524, 0525, 0526, 0527, 0528, 0529, 0530, 0531, 0532, 0533, 0534, 0535, 0536, 0537, 0538, 0539, 0540, 0541, 0542, 0543, 0544, 0545, 0546, 0547, 0548, 0549, 0550, 0551, 0552, 0553, 0554, 0555, 0556, 0557, 0558, 0559, 0560, 0561, 0562, 0563, 0564, 0565, 0566, 0567, 0568, 0569, 0570, 0571, 0572, 0573, 0574, 0575, 0576, 0577, 0578, 0579, 0580, 0581, 0582, 0583, 0584, 0585, 0586, 0587, 0588, 0589, 0590, 0591, 0592, 0593, 0594, 0595, 0596, 0597, 0598, 0599, 0600, 0601, 0602, 0603, 0604, 0605, 0606, 0607, 0608, 0609, 0610, 0611, 0612, 0613, 0614, 0615, 0616, 0617, 0618, 0619, 0620, 0621, 0622, 0623, 0624, 0625, 0626, 0627, 0628, 0629, 0630, 0631, 0632, 0633, 0634, 0635, 0636, 0637, 0638, 0639, 0640, 0641, 0642, 0643, 0644, 0645, 0646, 0647, 0648, 0649, 0650, 0651, 0652, 0653, 0654, 0655, 0656, 0657, 0658, 0659, 0660, 0661, 0662, 0663, 0664, 0665, 0666, 0667, 0668, 0669, 0670, 0671, 0672, 0673, 0674, 0675, 0676, 0677, 0678, 0679, 0680, 0681, 0682, 0683, 0684, 0685, 0686, 0687, 0688, 0689, 0690, 0691, 0692, 0693, 0694, 0695, 0696, 0697, 0698, 0699, 0700, 0701, 0702, 0703, 0704, 0705, 0706, 0707, 0708, 0709, 0710, 0711, 0712, 0713, 0714, 0715, 0716, 0717, 0718, 0719, 0720, 0721, 0722, 0723, 0724, 0725, 0726, 0727, 0728, 0729, 0730, 0731, 0732, 0733, 0734, 0735, 0736, 0737, 0738, 0739, 0740, 0741, 0742, 0743, 0744, 0745, 0746, 0747, 0748, 0749, 0750, 0751, 0752, 0753, 0754, 0755, 0756, 0757, 0758, 0759, 0760, 0761, 0762, 0763, 0764, 0765, 0766, 0767, 0768, 0769, 0770, 0771, 0772, 0773, 0774, 0775, 0776, 0777, 0778, 0779, 0780, 0781, 0782, 0783, 0784, 0785, 0786, 0787, 0788, 0789, 0790, 0791, 0792, 0793, 0794, 0795, 0796, 0797, 0798, 0799, 0800, 0801, 0802, 0803, 0804, 0805, 0806, 0807, 0808, 0809, 0810, 0811, 0812, 0813, 0814, 0815, 0816, 0817, 0818, 0819, 0820, 0821, 0822, 0823, 0824, 0825, 0826, 0827, 0828, 0829, 0830, 0831, 0832, 0833, 0834, 0835, 0836, 0837, 0838, 0839, 0840, 0841, 0842, 0843, 0844, 0845, 0846, 0847, 0848, 0849, 0850, 0851, 0852, 0853, 0854, 0855, 0856, 0857, 0858, 0859, 0860, 0861, 0862, 0863, 0864, 0865, 0866, 0867, 0868, 0869, 0870, 0871, 0872, 0873, 0874, 0875, 0876, 0877, 0878, 0879, 0880, 0881, 0882, 0883, 0884, 0885, 0886, 0887, 0888, 0889, 0890, 0891, 0892, 0893, 0894, 0895, 0896, 0897, 0898, 0899, 0900, 0901, 0902, 0903, 0904, 0905, 0906, 0907, 0908, 0909, 0910, 0911, 0912, 0913, 0914, 0915, 0916, 0917, 0918, 0919, 0920, 0921, 0922, 0923, 0924, 0925, 0926, 0927, 0928, 0929, 0930, 0931, 0932, 0933, 0934, 0935, 0936, 0937, 0938, 0939, 0940, 0941, 0942, 0943, 0944, 0945, 0946, 0947, 0948, 0949, 0950, 0951, 0952, 0953, 0954, 0955, 0956, 0957, 0958, 0959, 0960, 0961, 0962, 0963, 0964, 0965, 0966, 0967, 0968, 0969, 0970, 0971, 0972, 0973, 0974, 0975, 0976, 0977, 0978, 0979, 0980, 0981, 0982, 0983, 0984, 0985, 0986, 0987, 0988, 0989, 0990, 0991, 0992, 0993, 0994, 0995, 0996, 0997, 0998, 0999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1